



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones:3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

Promulgo a Presente Lei
Em: 20/10/2017

LEI N° 993/2017

DETERMINA QUE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, O TITULAR DEVERÁ TER INSCRIÇÃO NO CREA COMO ENGENHEIRO E O ARQUITETO NO CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO).


Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, Carlos Anibal Ruso Pedrozo, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Só poderá exercer a função de Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos no Município de Ladário-MS, pessoas com diploma de nível superior em engenharia e arquitetura e inscrito no CREA-MS E CAU-MS, como determina a Lei Federal n° 5194/66 e A Resolução n° 430/99 do CONFEA.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ladário-MS, em 04 de setembro de 2017.


Fabio Peixoto de Araújo Gomes
Presidente


Daniel Benzi
1° Vice-Presidente


Lilia Maria Villalva de Moraes Silva
2ª Vice-Presidente


Jonil Júnior Gomes Barcellos
1° Secretário


Vagner Gonçalves
2° Secretário